

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 223

Poder Executivo

Recife, 26 de novembro de 2021

AGENCIA DE DESENVOL. ECONOMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EMPREGO PERNAMBUCO - O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EMPREGO PERNAMBUCO no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Estadual nº 17.401, de 22 de setembro de 2021, e considerando as decisões da reunião de 25 de novembro de 2021. **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 1º Aprovar as deliberações que versam sobre: concessão e pagamento do benefício; disponibilização de informações, e demais temas relacionados à operacionalização do Programa Emprego PE; **CAPÍTULO II. DO CRUZAMENTO DE DADOS.** Art. 2º A análise e deferimento do pedido de fruição do benefício será realizada com o cruzamento de dados junto ao Caged, à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ, à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, bem como às secretarias municipais de finanças e à Rede para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado de Pernambuco – REDESIM-PE. Art. 3º Quando se tratar de informação protegida por sigilo, esta será fornecida por meio de resposta binária. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se resposta binária aquela que se limita a informar sobre o cumprimento ou não do requisito legal de prioridade ou cadastro, sem mencionar dados pessoais ou financeiros do trabalhador, tais como renda familiar ou valores efetivamente recebidos em determinado período. **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** Art. 4º Os quantitativos de vínculos empregatícios vigentes até a data da publicação da Lei Estadual nº 17.401, de 22 de setembro de 2021, não compõem a base de cálculo para fixação do valor do Benefício de Estímulo à Geração de Emprego e Promoção da Renda. Parágrafo único. A observância do disposto no caput deste artigo será monitorada por este Comitê, a partir dos dados disponibilizados no Caged, outros bancos de dados oficiais, além de documentos e outros meios acessíveis à fiscalização. Art. 5º Até o dia 10 (dez) de cada mês, durante a vigência do benefício e por 02 (dois) meses após o pagamento da última parcela, a empresa beneficiária deverá anexar a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP (GFIP) atualizada, a fim de comprovar o quantitativo de vínculos empregatícios; Art. 6º As empresas beneficiadas pelo Programa Emprego PE receberão os subsídios via conta-corrente ou poupança, a partir do mês subsequente à aprovação do benefício, sempre até o dia 30 de cada mês, e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses; Art. 7º Os pagamentos dos benefícios ocorrem por meio dos trâmites administrativos e operacionais do Sistema E-fisco (SEFAZ), de acordo com lançamentos realizados pela SETEQ e preparados com o valor definido por vínculo. Parágrafo único: Os lançamentos financeiros serão realizados, em atendimento em cumprimento a C-SAFI nº029/20, cláusula segunda, inciso I, letra “c”, cuja as tarifas bancárias serão eventualmente aplicáveis, de acordo com os termos e valores já praticados em relação ao Estado de Pernambuco por força das disposições contratuais, e a fim de não comprometer os valores legalmente fixados aos destinatários. **CAPÍTULO IV - DAS VAGAS REMANESCENTES.** Art. 8º Na hipótese de vagas remanescentes, estas poderão ser reintegradas e disponibilizadas no sistema Emprego PE, no prazo máximo de até 4 (quatro) meses da finalização do período de inscrição; **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da última assinatura dos membros do Comitê Gestor do Programa Emprego PE, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021. Recife, 25 de novembro de 2021. Janaína Cardoso Acioli - ADEPE- Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado. Katarina Pitombeira Bezerra dos Santos -Secretaria da Fazenda – SEFAZ. Luis Gonzaga da Silva - Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 223

Poder Executivo

Recife, 26 de novembro de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CJJ1IQG3CO-HTO3R425N6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
CJJ1IQG3CO-HTO3R425N6-P2TH9ZW2VI

